



**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoal**

**LEI Nº 3.788, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Básica Josias da Silva Macedo.**  
(Autor: Vereador Aparecido Antônio Meira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Básica Josias da Silva Macedo, fundada em 23 de agosto de 2018, inscrita no CNPJ sob no 31.496.921/0001-10.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de outubro de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**LEI Nº 3.789, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel antisséptico nos estabelecimentos bancários e similares.**  
(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos bancários ou similares bem como os locais onde haja caixas eletrônicos com identificação biométrica deverão disponibilizar recipiente abastecido com álcool em gel antisséptico 70º INPM ou produto similar para a higienização das mãos antes e/ou após o uso dos equipamentos.

**Art. 2º** O recipiente contendo o antisséptico deverá estar em local visível e de fácil acesso, próximo aos equipamentos, devendo ser sinalizado com placas indicativas.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nos Artigo 1º da presente Lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;  
II - na segunda autuação, multa no valor de 250 (duzentos cinquenta) UFMH - Unidade Fiscal do Município de Hortolândia e nova intimação para cessar a irregularidade;  
III - na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação, e assim sucessivamente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de outubro de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**DECRETO Nº 4.613, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º** Nos termos do inciso III artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.724 de 16 de dezembro de 2019 e nos termos do inciso II artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.744 de 30 de abril de 2020, as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constantes do orçamento para o corrente exercício, ficam desdobradas da seguinte forma:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral**

Ficha n.º 388 – 02.33.02.12.306.0204.2220.3.3.90.30 – aplicações diretas

Ficha n.º 410 – 02.33.03.12.306.0204.2220.3.3.90.30 – aplicações diretas

**DESDOBRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.312.0013 – Auxílio Financeiro Municípios**

**– Educação - Covid19**

Ficha n.º xxx – 02.33.02.12.306.0204.2220.3.3.90.30 – aplicações diretas

Ficha n.º xxx – 02.33.03.12.306.0204.2220.3.3.90.30 – aplicações diretas

**Art. 2º** Nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.724 de 16 de dezembro de 2019 e nos termos do artigo 1º e do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.744 de 30 de abril de 2020, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças um **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.312.0013 – Auxílio Financeiro Municípios**

**– Educação - Covid19**

Ficha n.º xxx – 02.33.02.12.306.0204.2220.3.3.90.30 – aplicações diretas

**R\$ 1.240.000,00**

Ficha n.º xxx – 02.33.03.12.306.0204.2220.3.3.90.30 – aplicações diretas

**R\$ 1.860.000,00**

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do **excesso de arrecadação** no valor de **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**, obedecidas as vinculações abaixo:

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.312.0013 – Auxílio Financeiro Municípios**

**– Educação - Covid19**

Ficha n.º 274 – 1.7.1.8.99.1.1.09.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS

**R\$ 3.100.000,00**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de outubro de 2020.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO**  
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal